

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fabiana de Ávila Modesto

Matrícula: 200085

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de caçambas estacionárias metálicas com capacidade de 5m³, com tampa em aço, fabricadas conforme a norma ABNT NBR 14.728/2005, destinadas à coleta, transporte e armazenamento de resíduos sólidos, para atendimento das demandas do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- I. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de caçambas estacionárias metálicas destinadas à coleta, transporte e armazenamento de resíduos sólidos, visando atender às necessidades operacionais do CORSAB;
- II. As caçambas deverão ser novas, sem uso anterior, fabricadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR



- 14.728/2005, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança exigidos para utilização em serviços de manejo de resíduos sólidos;
- III. Especificações técnicas mínimas:
- a) Serão 03 unidades de caçambas estacionária metálica com capacidade de 5 m³, fabricada em chapa de aço resistente, com tampa metálica em aço, estrutura reforçada, sistema compatível para transporte por caminhão poliguindaste, pintura anticorrosiva e identificação visual, atendendo integralmente à ABNT NBR 14.728/2005;
 - b) As caçambas deverão possuir acabamento adequado para resistência às intempéries e ao uso contínuo, garantindo durabilidade e segurança operacional.
 - c) A distribuição dos equipamentos ocorrerá da seguinte forma:
 - 02 (duas) caçambas destinadas ao Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 123, Km 03, Sítio Largo, Zona Rural de João Monlevade/MG;
 - 01 (uma) caçamba destinada à Usina de Triagem e Compostagem (UTC), localizada na Zona Rural do município de São Domingos do Prata/MG, denominada como Fundão, CEP 35.995-000, sob às Coordenadas 19°51'31"S 42°56'53"W, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão à 3 km do município.
- IV. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, arcando com todos os custos inerentes à execução do objeto;

1.3. NATUREZA

Conforme art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como compra, uma vez que consiste na aquisição remunerada de bens pela Administração Pública. Ainda, nos termos do mesmo artigo e Lei, inciso XIII, o objeto enquadra-se como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



1.4. QUANTITATIVOS

A quantidade de material da solução a ser contratada foi definida com base na necessidade operacional do CORSAB para ampliação da capacidade de acondicionamento temporário de resíduos sólidos unidades atendidas, contemplando o fornecimento de 03 (três) caçambas estacionárias metálicas com capacidade individual de 5 (cinco) metros cúbicos. Os equipamentos deverão atender aos padrões de resistência, durabilidade e segurança exigidos para utilização contínua nas atividades de coleta, armazenamento e transporte de resíduos sólidos.

As caçambas deverão possuir estrutura metálica reforçada, adequada para suportar operações contínuas de acondicionamento, movimentação e transporte de resíduos, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança operacional. As tampas em aço deverão proporcionar o correto fechamento dos recipientes, minimizando a dispersão de resíduos, odores e a entrada de água pluvial.

A distribuição dos equipamentos ocorrerá da seguinte forma:

- a) 02 (duas) caçambas destinadas ao Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 123, Km 03, Sítio Largo, Zona Rural de João Monlevade/MG;
- b) 01 (uma) caçamba destinada à Usina de Triagem e Compostagem (UTC), localizada na Zona Rural do município de São Domingos do Prata/MG, denominada como Fundão, CEP 35.995-000, sob às Coordenadas 19°51'31"S 42°56'53"W, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão à 3 km do município.

A entrega deverá contemplar todos os materiais, componentes, acessórios e acabamentos necessários ao pleno funcionamento das caçambas, em perfeitas condições de uso e operação.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ Não

☒ Sim



1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☐ Sim

☒ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, conforme definido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como empreitada por preço global a contratação por preço certo e total.

A adoção deste regime mostra-se adequada em razão de o objeto possuir quantitativos previamente definidos e especificações técnicas claras e objetivas, possibilitando à Administração a contratação do fornecimento integral das 03 (três) caçambas estacionárias metálicas por valor global previamente estabelecido.

O regime de fornecimento será por entrega única, considerando que os bens serão fornecidos de uma só vez, em quantitativo integral, observando o quantitativo especificado para cada unidade do CORSAB, conforme apresentado no item 1.4.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: maior competitividade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos destinados ao manejo, acondicionamento e transporte de resíduos sólidos no âmbito das atividades desenvolvidas pelo CORSAB, visando proporcionar estrutura adequada para execução das demandas operacionais do consórcio.

A aquisição das caçambas com tampa, se faz necessária em razão da inexistência desses equipamentos na estrutura atual do consórcio, tornando



indispensável a aquisição para atendimento das necessidades internas relacionadas à coleta, armazenamento temporário e movimentação de resíduos sólidos vinculados às atividades executadas.

A aquisição das caçambas permitirá maior organização operacional, melhoria na logística interna e adequação dos procedimentos de acondicionamento e transporte de resíduos, proporcionando melhores condições para desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do CORSAB. A aquisição de equipamentos fabricados conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14.728/2005 garante conformidade técnica, segurança, padronização e durabilidade, atendendo às exigências aplicáveis ao armazenamento e transporte de resíduos sólidos.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para estruturação adequada das atividades operacionais desenvolvidas pelo consórcio.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada continuidade e eficiência das atividades operacionais desenvolvidas pelo CORSAB, especialmente aquelas relacionadas à coleta, transporte e armazenamento de resíduos sólidos nos municípios consorciados.

A utilização de caçambas estacionárias metálicas é essencial para garantir a organização e o adequado manejo dos resíduos sólidos, contribuindo diretamente para a melhoria das condições sanitárias, ambientais e operacionais dos serviços prestados, bem como para a otimização das rotinas de coleta e logística de transporte.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos comprometeria a capacidade operacional do Consórcio, podendo ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, além de dificultar a execução da gestão de resíduos, com impactos diretos na qualidade ambiental e na saúde da mão de obra operacional.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021,



especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada prestação das atividades institucionais e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento único, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo CORSAB, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com o quantitativo total previsto de 03 (três) caçambas estacionárias metálicas;

6.2. O fornecimento deverá ser realizado pela contratada mediante entrega direta dos equipamentos nos seguintes locais:

- a) 02 (duas) caçambas destinadas ao Aterro Sanitário localizado na Rodovia MG 123, Km 03, Sítio Largo, Zona Rural de João Monlevade/MG;
- b) 01 (uma) caçamba destinada à Usina de Triagem e Compostagem (UTC), localizada na Zona Rural do município de São Domingos do Prata/MG, denominada como Fundão, CEP 35.995-000, sob às Coordenadas 19°51'31"S 42°56'53"W, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão à 3 km do município.

6.2.1. A entrega deverá ser realizada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis,



garantindo o atendimento integral das especificações técnicas, especialmente quanto à capacidade de 5m³, estrutura metálica, tampa em aço e conformidade com a ABNT NBR 14.728/2005;

6.3. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo fabricação, transporte, descarga e entrega das caçambas em condições adequadas de uso, sem ônus adicional à Administração, assegurando que os equipamentos sejam entregues livres de avarias e em pleno estado de funcionamento;

6.4. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao fiscal do contrato, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução e a conferência dos itens fornecidos, garantindo conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas;

6.5. Após a entrega, os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade técnica e, posteriormente, recebidos definitivamente após conferência e ateste pelo responsável designado pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas, assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e garantir a adequada entrega do objeto, sendo vedado o recebimento de itens em desacordo com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei



14.133/2021;

- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);

- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. A medição será realizada em parcela única, considerando o fornecimento integral do objeto contratado, após a entrega das 03 (três) caçambas estacionárias nos locais indicados neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, além da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento. O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, incluindo capacidade, dimensões, características construtivas, acabamento, presença de tampa em aço e atendimento à ABNT NBR 14.728/2005;
- II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente



- atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



exigir;

- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas



certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação da seguinte forma:

- a) Fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando experiência no fornecimento de caçambas estacionárias metálicas ou equipamentos similares destinados ao acondicionamento, armazenamento ou transporte de resíduos;

9.3.2. A licitante deverá declarar que os produtos ofertados serão fabricados em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14.728/2005, responsabilizando-se pela qualidade, resistência e adequação dos equipamentos às finalidades a que se destinam;

9.3.3. Documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro documento equivalente que comprove o atendimento das especificações mínimas estabelecidas para as caçambas, incluindo capacidade volumétrica, materiais empregados e demais características construtivas previstas na contratação;

9.3.4. A contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para fabricação, transporte e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo CORSAB, garantindo o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas no instrumento contratual.



9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi construída com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores do ramo especializado, considerando equipamentos com especificações compatíveis às exigências previstas neste Termo de Referência. A análise comparativa dos preços praticados indica compatibilidade com valor médio unitário estimado em **R\$ 7.808,33 (sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos)**, resultando em custo total aproximado de **R\$ 23.425,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, considerado adequado e proporcional às especificações técnicas e ao porte da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **07.02.01.17.512.0070.1002.44.90.52.00** - equipamentos e materiais permanentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
- VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VII. Enviar as medições para aprovação e posterior realização do pagamento, mensalmente. O CORSAB terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada;
- VIII. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da



Lei Federal 14.133/2021;

- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **Contratação de empresa especializada para aquisição de caçambas estacionárias metálicas com capacidade de 5m³, com tampa em aço, fabricadas conforme a norma ABNT NBR 14.728/2005, destinadas à coleta, transporte e armazenamento de resíduos**



sólidos, para atendimento das demandas do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 19 de junho de 2026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e Responsável Técnica

Matrícula 200085

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

